

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

CESP da Reforma Tributária define plano de trabalho e estende prazo de emendas

A Comissão Especial da PEC 45/2019 aprovou o plano de trabalho apresentado pelo relator, Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) com previsão de aprovação do relatório em 8 de outubro. Foram aprovados ainda os 16 requerimentos solicitando audiências públicas sobre o tema. O prazo para apresentação de emendas foi estendido para 5 de setembro.

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE COM RESSALVA

Comissão de Justiça aprova a regulamentação de ciclomotores leves

A Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados aprovou, na forma do parecer do deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), o Projeto de Lei 3372/2015, que determina que compita aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, registrar e licenciar ciclomotores com motor de combustão interna ou elétrico.

Ao devolver a competência de registro e licenciamento aos municípios, repete-se a situação que havia antes em que, por omissão ou falta de condições, milhares de cidades brasileiras não regulamentaram o registro e licenciamento de ciclomotores, impedindo que os agentes públicos pudessem fiscalizar seu tráfego em vias públicas, autuar condutores e apreender os veículos que tivessem cometido algum tipo de infração.

Destaca-se que, por se tratar de veículo automotor que utiliza as mesmas vias de circulação que os demais veículos, os ciclomotores devem estar submetidos às mesmas regras de trânsito dos demais veículos. Portanto, não faz sentido exigir que o motociclista habilitado na categoria “A” passe por 30 horas de aulas teóricas e práticas, enquanto o condutor de ciclomotor passe apenas por três horas, conforme previsto no texto do referido projeto. Tal medida coloca em risco a segurança das pessoas que trafegam em vias públicas.

É preciso considerar que o trânsito brasileiro é extremamente violento, sendo as maiores vítimas pedestres e motociclistas. Diante disso, não se pode defender a perda de segurança, de controle e de exigências mínimas para circulação de veículos, pois isto seria expor, ainda mais, a população aos riscos diários do trânsito urbano.

Caso não seja interposto recurso, a matéria segue para o Senado Federal.

POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE

Fonte: Novidades Legislativas N° 47/2019